

Ata de Registro de Preço nº. 040/2024
Processo Administrativo nº. 205/2023
Pregão Presencial nº. 120/2023
Validade da Ata: 22/02/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária Srt^a. Alessandra Cristina Oliveira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do CPF nº. 066.152.686-04 e do RG MG.13.863.806 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Ana Maria da Silva, nº. 111, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pela sua secretária, Srt^a. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaraniésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº. 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº. 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME, com sede na Rua José Aggio nº 60 Vila Macedo, em Pedreira/SP, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº

26.690.808/0001-31, neste ato representada por seu proprietário, Sr.(a). Irineu Valentim Tonelotto, portador da Carteira de Identidade nº. 5.859.363-9, CPF nº. 968.714.908-68.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o **registro de preço para a aquisição eventual e futura de produtos e utensílios de limpeza e artigos descartáveis e de higiene pessoal, pelo período de doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será até XX/XX/XXXX, contados a partir de 23/02/2024.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
43 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.30.22
74 – Manutenção Atividades de Defesa Civil – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.06.182.0104.2.274 3.3.90.30.22
157 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.30.22
183 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.40.01.15.452.0505.2.032 3.3.90.30.22
222 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.30.22
270 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.30.22
299 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.22

295 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.22
331 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.30.22
348 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.13.392.0471.2.065 3.3.90.30.22
352 - Manutenção Atividades Festas Populares - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.13.392.0471.2.066 3.3.90.30.22
383 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.30.22
388 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.27.813.0720.2.220 3.3.90.30.22
401 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.30.22
416 – Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.22
440 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.30.22
470 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.30.22
491 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.30.22
510 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.30.22
526 – Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.244.0125.2.255 3.3.90.30.22
518 - Proteção Básica Especial / PAIF- Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.243.0122.2.092 3.3.90.30.22
522 - Piso Mineiro De Assistência Social - FEAS - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.244.0125.2.154 3.3.90.30.22
536 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.30.22

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão

do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.9. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

- d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
- d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
- d.6) Não manter a proposta;
- d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 23 de fevereiro de 2024

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal



Antônio César Lopes
Secretaria Municipal de Administração

Luís José Pereira
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Alessandra Cristina Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

Irineu Valentim Tonelotto – ME
Irineu Valentim Tonelotto
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços
040/2024)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 1 / 4
Data: 26/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

Fornecedor: IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	300,00	UNI	BICO DE MAMADEIRA: BICO DE MAMADEIRA, EM SILICONE TRANSPARENTE COM FURO PADRÃO INÓCUO, PARA MAMADEIRA DE 240 ML, SEM DEFEITOS, RESISTENTE (248106734-1)	MAMITA	3,0000	R\$900
19	500,00	CX	COADOR DE PAPEL Nº 102. FILTRO DE PAPEL 100%, CELULOSE, DESCARTÁVEL CAIXA COM 30 UNIDADES (36130491-1)	BRIGITTA	2,6000	R\$1.300
22	30,00	CX	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CRISTAL ATÓXICO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. (89111700-1)	SERT	51,8000	R\$1.554
26	1.000,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: COM CAPACIDADE PARA 50 ML, FABRICADO EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. (36130387-1)	COPOSUL	2,1000	R\$2.100
29	250,00	TB	CREME DENTAL INFANTIL: COM SORBITOL, ÁGUA, SÍLICA HIDRATADA, GOMA DE CELULOSA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SABOR, SACARINA SÓDICA, FLUOR DE SÓDIO PEG 12, AROMA, FLUORETO DE SÓDIO (500 PPM DE FLUÓR). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (AB.O). TUBO COM 50 GRAMAS. (36130388-1)	ALEGRINHO	4,1000	R\$1.025
30	125,00	UNI	DESENTUPIDOR DE PIA: COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA OU POLIETILENO. ALTURA MÍNIMA DE 17,5 CM. (36130390-1)	DSR	1,6000	R\$200
31	100,00	UNI	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: COM BOCAL DE BORRACHA, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA OU POLIETILENO. COM COMPRIMENTO DE 60 CM ATÉ 70 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130391-1)	DSR	4,1000	R\$410
34	750,00	UNI	DESODORIZANTE SANITÁRIO: EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 G. (36130394-1)	HIGIE-PLUS	1,4700	R\$1.102,5
36	250,00	CON	DISPENSER COM REFIL PARA SABONETE E ÁLCOOL GEL: COM RESERVATÓRIO PARA ACONDICIONAMENTO DO LÍQUIDO, BASE EM ABS, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RÍGIDO E LEVE, COM ALGUMA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTO, BRANCO E TAMPAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM CHAVE, COM CAPACIDADE DE 800ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130396-1)	BETTANIN	23,8000	R\$5.950
37	1.250,00	PÇ	ESCOVA DENTAL: INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3 CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25 MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3 CM DE ALTURA. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5 CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO). (36130397-1)	MEDFIO	0,8000	R\$1.000
38	100,00	UNI	ESCOVA PARA CABELO: COM BASE ALMOFADADA E CERDAS DE NYLON, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. (36130483-1)	ESCOBEL	14,0000	R\$1.400
39	300,00	UNI	ESCOVA PARA MAMADEIRA: GIRATÓRIA, ANATÔMICA, NÃO TÓXICA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E CERDAS DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5 X 9,5 X 3,0 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BISTLER. (36130398-1)	LITTLE	3,3500	R\$1.005

Valor Total: R\$17.946,5



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 2 / 4

Data: 26/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

40	375,00	PÇ	ESCOVA PARA ROUPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130399-1)	DSR	2,1500	R\$806,25
42	125,00	UNI	ESPANADOR ELETROSTATICO PARA MOP UMIDO COMPATIVEL COM A MARCA BRALIMPIA, POSSUI LUVA REFIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRILICOS, PERMITINDO RECOLHER O PO SEM ESPALHA-LO, PARA DEPOIS DESCARTA-LO EM LOCAL APROPRIADO, LAVAVEL E CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE LARGURA E 47 DE ALTURA. (315190773-1)	BRALIMPIA	25,0000	R\$3.125
44	2.000,00	PCT	ESPONJA MULTIUSO: ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE AMARELA E VERDE, MEDINDO 100 MM X 71 MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. (36130400-1)	LIMPUS	1,8800	R\$3.760
53	1.875,00	PCT	LENÇO UMEDECIDO: PACOTE TIPO REFIL. SEM ÁLCOOL. MÍNIMO DE 70 LENÇOS POR PACOTE. TAMANHO: 20 CM X 12 CM. COM LANOLINA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (36130484-1)	USE-IT	2,9000	R\$5.437,5
63	3.000,00	PAR	LUVA: EM LÁTEX, FORRADA, TIPO DOMÉSTICA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E PONTA DOS DEDOS, COM CANO LONGO. TAMANHOS P, M, G. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130485-1)	INOVEN	2,0000	R\$6.000
64	250,00	CX	LUVAS DE VINIL: PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM VINIL, NÃO PIGMENTADA (NA COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACES INTERNA E EXTERNA LISA, COM VIROLA NO PUNHO; E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, COM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO, TAMANHO PP, P, M, G E XG. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (36130418-1)	INOVEN	8,9000	R\$2.225
67	1.250,00	CX	MASCARA DESCARTÁVEL: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES (36130508-1)	INOVEN	6,9000	R\$8.625
69	500,00	PCT	PALHA DE AÇO Nº 2: EM MATERIAL AÇO CARBONO. EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 25 G, COM 01 UNIDADE. (36130422-1)	AO BOM	2,1000	R\$1.050
70	250,00	PCT	PALITO PARA ALGODÃO DOCE: EM MADEIRA ATÓXICA, SEM PONTA, 35 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (36130423-1)	INOVEN	10,1500	R\$2.537,5
71	250,00	PCT	PALITO PARA SORVETE: EM MADEIRA ATÓXICA, PONTA ARREDONDADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 11,5 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (36130424-1)	GABOARDI	4,4000	R\$1.100
72	750,00	PCT	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA: 100% VISCOSE E RESINAS, SUPER ABSORVENTE, QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ANTIBACTERICIDA, INODORO, MEDINDO 58X33 CM, COR AZUL OU ROSA. PACOTE COM 05 UNIDADES. (36130425-1)	INOVEN	2,7000	R\$2.025
73	600,00	RL	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA: COM NO MÍNIMO 90% DE VISCOSE E RESINAS, SUPER ABSORVENTE, QUE NÃO SOLTE FIAPOS, ANTIBACTERICIDA, INODORO, MEDINDO 58X33 CM, COR AZUL OU ROSA. ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 M. (36130426-1)	INOVEN	10,4000	R\$6.240
75	430,00	RL	PAPEL ALUMINIO - 30 CM, ROLO COM 7,5 M. (36130428-1)	LIFE	4,0000	R\$1.720
77	160,00	PÇ	PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: EM ABS DE BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 27 CM / PROFUNDIDADE 13 CM, TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO, NA COR BRANCA PARA PAPEL INTERFOLHADO DE 02 E 03 DOBRAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130430-1)	BETTANIN	22,0000	R\$3.520
78	125,00	CX	PENTE FINO PARA PIOLHOS/LÊNDEAS: INQUEBRÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SBRISSA	1,2000	R\$150

Valor Total: R\$66.267,75



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 3 / 4

Data: 26/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

			COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO. NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. (319130431-1)			
79	150,00	UNI	PENTE PARA CABELO: INQUEBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO. NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. (319130432-1)	ESCOBEL	1,5000	R\$225
80	4.500,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: EM PLÁSTICO ATÓXICO, RASO, 21 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (36130432-1)	KERO	2,7500	R\$12.375
81	2.500,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: EM PLÁSTICO ATÓXICO, 15 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (36130433-1)	KERO	1,2000	R\$3.000
85	500,00	UNI	RODO DE 40 CM: CORPO DE MADEIRA REFORÇADA, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DO RODO E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130437-1)	DSR	5,2000	R\$2.600
86	375,00	UNI	RODO DE 60 CM: CORPO DE MADEIRA REFORÇADA, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DO RODO E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130438-1)	DSR	6,5000	R\$2.437,5
95	450,00	UNI	SABONETE SÓLIDO INFANTIL: SABONETE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PESO VARIANDO ENTRE 80 E 90 GRAMAS (148140494-1)	GRION	2,3000	R\$1.035
96	750,00	KG	SACO CRISTAL COM CAPACIDADE PARA 01 KG: PLÁSTICO CRISTAL EM POLIPROPILENO, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% DE MATERIAL VIRGEM, ESPESSURA DE 0,10 MM. PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. (36130444-1)	ZPP	16,5000	R\$12.375
97	750,00	KG	SACO CRISTAL - SACO PLÁSTICO CRISTAL EM POLIPROPILENO, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% DE MATERIAL VIRGEM, ESPESSURA DE 0,10 MM. PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. CAPACIDADE PARA 05 KG (148108531-1)	ZPP	16,5000	R\$12.375
98	750,00	KG	SACO CRISTAL COM CAPACIDADE PARA 10 KG: PLÁSTICO CRISTAL EM POLIPROPILENO, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% DE MATERIAL VIRGEM, ESPESSURA DE 0,10 MM. PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. (36130446-1)	ZPP	16,5000	R\$12.375
99	750,00	KG	SACO CRISTAL COM CAPACIDADE PARA 15 KG: PLÁSTICO CRISTAL EM POLIPROPILENO, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% DE MATERIAL VIRGEM, ESPESSURA DE 0,10 MM. PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. (36130447-1)	ZPP	16,5000	R\$12.375
100	150,00	PCT	SACO ESTÉRIL COM TARJA: PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. PACOTE COM 800 UNIDADES. (36130488-1)	ALTAPLAST	73,0000	R\$10.950
101	1.500,00	KG	SACO PARA LANCHE: EM POLIETILENO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 17 CM. EMBALAGEM COM 01 KG. (36130448-1)	ZPP	18,5000	R\$27.750
110	125,00	MIL	SACOLA PLÁSTICA - RECICLÁVEL, MEDINDO 25X35 CM. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. (89105121-1)	PLAST	26,8000	R\$3.350
112	100,00	PÇ	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL: EM PVC SEMIRRÍGIDO, TRANSPARENTE PARA COPOS DE CAFÉ. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130459-1)	JSN	33,5000	R\$3.350
117	150,00	UNI	TESOURA PARA CORTAR UNHAS (INFANTIL): TESOURA PEQUENA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÉS COM PONTAS ARREDONDADAS, COM CABO DE PLÁSTICO E COLORIDO. (319130437-1)	IDEAL	14,0000	R\$2.100
119	2.000,00	PCT	TOALHA DE PAPEL: EM ROLO DE 0,20 X 100 CM, 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, 100% ALVA, MACIA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 02 ROLOS. (36130463-1)	YURI	3,2000	R\$6.400

Valor Total: R\$191.340,25



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 4 / 4

Data: 26/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

120	800,00	PÇ	TOALHA PARA LOUÇA: PANO PARA LOUÇA, 100% ALGODÃO, COM AS QUADRO BORDAS VIRADAS E COSTURADAS, MEDINDO 65 X 40CM, COR BRANCA COM ESTAMPAS VARIADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130464-1)	R.S	2,5000	R\$2.000
123	250,00	PÇ	VASSOURA DE NYLON: COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130467-1)	DSR	5,6000	R\$1.400
124	500,00	UNI	VASSOURA DE PELO 30 CM: BASE EM MADEIRA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA 120 CM. (36130490-1)	DSR	8,4000	R\$4.200
125	500,00	PÇ	VASSOURA DE PIAÇAÇA: COM CERDA DE PIAÇAÇA, CHAPA EM ALUMÍNIO, CEPA DE 16 CM X 4,50 CM X 2,5 CM, COM CABO PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130468-1)	DSR	9,9000	R\$4.950
126	300,00	PÇ	VASSOURA SANITÁRIA: ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17 CM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (36130469-1)	DSR	2,2000	R\$660

Valor Total: R\$204.550,25